



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 58/2019

Pregão Presencial nº 30/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, e **REDE ASSOCIADA DE RADIODIFUSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.002.728/0001-07 e Inscrição Estadual nº 515.096.857-111, com sede na Rua 7 de Setembro, nº S-73 – centro – Pederneiras/SP, neste ato representada pelo senhor **Edvaldo Al-Haj**, brasileiro, solteiro, empresário, radialista e jornalista, portador do RG nº 18.217.141-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 074.906.188-00, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, O-59 - Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2019, firmado em 10/05/2019, em decorrência do Pregão Presencial nº 30/2019, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido um aditamento de aproximadamente 19,21% (dezenove inteiros e vinte e um centésimos por cento) do valor previsto no item 3.2 da cláusula 3 do Contrato nº 58/2019, conforme item 7.4 da cláusula 3 deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Referido aditamento importa num acréscimo de 750 (setecentos e cinquenta) minutos de divulgação de textos de caráter educativo, informativo ou social, o que perfaz um valor total de R\$ 27.622,50 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 62 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.01.03 – Assessoria Especial de Imagem Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 58/2019, firmado em 10/05/2019.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 08 de abril de 2020.

EDVALDO AL-HAJ
Rede Associada de Radiodifusão Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Rede Associada de Radiodifusão Ltda

CONTRATO Nº 58/2019 (Termo Aditivo nº 01)

OBJETO: Aditamento de aproximadamente 19,21% (dezenove inteiros e vinte e um centésimos por cento) do valor previsto no item 3.2 da cláusula 3 do Contrato nº 58/2019, o que corresponde a um valor total de R\$ 27.622,50.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 08 de abril de 2020.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguii Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguii@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguii@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edvaldo Al Haj

Cargo: Diretor/Gerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CPF: 074.906.188-0

RG: 18.217.141-SSP/SP

Data de Nascimento: 29/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Rio Branco, nº 0-59 - centro - Pederneiras/SP

E-mail institucional: comercialradio88@hotmail.com

E-mail pessoal: valjunior2003@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3284-1989

Assinatura: _____